**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ato 372 de 29 de outubro de 2026.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

**Considerando** que foi formalizado o processo administrativo nº **2100.01.0016162/2024-32**, de interesse da empresa **SPE GREEN USFV SÃO JOÃO DEL REI III LTDA**, visando a autorização para intervenção ambiental para implantação de Usina Solar Fotovoltaica no imóvel denominado **Fazenda Santa Inês**;

**Considerando** que a área total da propriedade, conforme retificado no Requerimento e nos Relatórios Técnicos apresentados, é de **159,5872 ha**;

**Considerando** que, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e da Lei Federal nº 12.651/2012, o imóvel rural deve manter área de Reserva Legal com cobertura de vegetação nativa equivalente a, no mínimo, **20% de sua área total**, o que para o presente caso corresponde a **31,9174 ha**;

**Considerando** o envio de quatro notificações oficiais para correção de inconsistências e adequação da Reserva Legal (dentre outras), a saber: **Ofício 193/2024** (solicitação de matrícula e termo de averbação), **Ofício 212/2024** (notificação de sobreposição com a RL), **Ofício 110/2025** (solicitação de retificação do CAR e demarcação do mínimo de 20%) e **Ofício 09/2026** (solicitação de readequação por falta de cobertura vegetal nas áreas propostas);

**Considerando** que a última proposta retificada, apresentada em maio de 2026, prevê a manutenção de 17,2456 ha na Fazenda Santa Inês e a realocação de 14,06 ha para o Sítio Capão da Onça, totalizando apenas **31,3056 ha** de Reserva Legal (aproximadamente 19,61% da área total), valor este insuficiente para atingir o percentual legal obrigatório de 20%;

**Considerando** que, após as reiteradas oportunidades de correção, o requerente não logrou êxito em apresentar proposta que atenda integralmente ao quantitativo de área exigido pela legislação florestal vigente;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO sugerido pela equipe técnica, por perda de objeto e competência.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, **Supervisor(a)**, em 29/10/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152611894** e o código CRC **660B2C34**.